



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 036/2010**

Aprova “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 033/2010, que trata do disciplinamento para a aplicação dos recursos correspondentes a 1,5% de cada liberação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, destinados ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional a partir do exercício de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º, art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o estabelecido pelo § 2º, art. 3º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 19 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, que menciona:

*“a cada parcela de recursos liberados será destinado 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma ser definida pelo Conselho Deliberativo”,*

ademais do que trata o inciso XVI e o parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno do referido Conselho, e considerando ainda, as contribuições apresentadas pelo Comitê de Secretários de C,T&I da área de atuação da SUDENE, bem como as sugestões discutidas no Comitê Técnico deste colegiado, em reunião ocorrida no dia 07 deste mês na sede da Autarquia, e por fim, a urgência e relevância do assunto ora tratado,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** Aprovar, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 033/2010, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 65ª reunião, de 07 de dezembro de 2010, que deliberou sobre os procedimentos a serem considerados para a aplicação dos recursos correspondentes a 1,5% de cada liberação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, destinados ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional a partir do exercício de 2011.

**Art. 2º** A Proposição de que trata o artigo anterior, a Nota Técnica e o regulamento que detalha os mencionados procedimentos, passam a integrar a presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no site da SUDENE, no endereço [www.sudene.gov.br](http://www.sudene.gov.br), e será submetida à ratificação pelo Conselho Deliberativo da Autarquia em sua próxima reunião ordinária.

Brasília, 10 de dezembro de 2010.

**João Reis Santana Filho**  
Presidente do Conselho Deliberativo